PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

- APROVADO -

Sala das Sessões, 23 de outubro 1971

Francisco Fonseca dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:-

LEI Nº 743

Autoriza construção, reconstrução, pavimentação e conservação de ruas e avenidass

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração própria, executar os serviços de reconstrução, pavimentação e conservação de ruas e avenidas, adquirir materiais e equipamentos, bem como contratar pessoal necessário, podendo despender, para êsse fim até a importância de Cr$50.552,00 (CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS).

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo artigo primeiro desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1972.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 1972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 22 de novembro de 1971.

JOSÉ TEIXEIRA DE REZENDE = Prefeito Municipal

Dirce Borges Rodrigues = Pelo Secretário.

Prefeitura Municipal
VISTO
Arcos, 01 de 11 de 1971